



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nº 98/2024 JFRN**

**Objeto da
Demanda:**

Ação Integrativa de Qualidade de Vida no Trabalho, em alusão ao dia do Servidor Público.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Depto.: NGP

Data: 17.09.2024

Responsável pela Demanda: Shirley Magnólia
Baungartner Câmara de Oliveira

Telefone do Resp.: 4005-7406

E-mail do

Responsável: shirleymagnolia@jfrn.jus.br

Matrícula do Resp.: RN1015

Interessado(s): Seção de Saúde e Qualidade de Vida

JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem como justificativa a observância das diretrizes constantes no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal, consubstanciado na Resolução CJF nº 750/2022, especialmente no que pertine à Visão, que tem como norte a consolidação da área de gestão de pessoas como área estratégica, promotora de engajamento, desenvolvimento e bem-estar das pessoas, bem como no seu objetivo estratégico de incrementar a qualidade de vida.

DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO

24 de outubro de 2024

ORÇAMENTO

Valor estimado da contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Previsto [x] Sim [] Não no PAC do ano 2024

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

Objetivo Estratégico: Contemplar a valorização dos servidores, a humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, o aprimoramento contínuo das condições de trabalho, e à qualidade de vida no trabalho.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Shirley Magnólia Baungartner Câmara de Oliveira

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Shirley Magnólia Baungartner Câmara de Oliveira

APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY MAGNOLIA BAUMGARTNER CAMARA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/10/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ODELEIDE TRINDADE DA SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 01/10/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4559771** e o código CRC **1194DA0D**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Têm por objetivo os presentes ESTUDOS PRELIMINARES a elaboração de elementos para permitir a confecção de Termo de Referência para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO E ESTRUTURA**, à luz do disposto no art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, IN's **SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020 e 65/2021 e 58/2022**, e na Portaria da Direção do Foro nº 170/2023.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1 O enquadramento legal da contratação baseia-se na Lei 14.133/2019, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, na IN 58/2022, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, e na Portaria 170/2023 – JFRN, que regulamenta a Lei 14.133/2019 na Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de um evento alusivo ao Dia do Servidor Público, com o propósito de promover a integração entre os servidores e aprimorar o clima organizacional, é uma medida alinhada às melhores práticas de gestão de pessoas. Nesse sentido, a integração eficaz dos colaboradores é um fator crítico para o sucesso de qualquer organização, e sua importância é respaldada por diversos especialistas em recursos humanos.

Ademais, destaque-se que a colaboração e a integração são essenciais para equipes de alto desempenho, permitindo a resolução eficaz de problemas e a tomada de decisões acertadas. Um evento que promova a interação entre os servidores ajuda a construir relacionamentos de trabalho sólidos, fortalecendo a capacidade da equipe de alcançar seus objetivos.

Além disso, a ação planejada está em conformidade com a missão da área de gestão de pessoas da Justiça Federal, que visa aprimorar as relações interpessoais, promover o engajamento dos colaboradores e buscar resultados efetivos para a organização, como delineado no Plano Estratégico de Pessoas (2021-2026), que assim dispõe: ***"Promover a seleção, o acompanhamento, o desenvolvimento e o engajamento das pessoas, bem como a melhoria das relações interpessoais, visando à contínua busca de resultados efetivos para a organização, e do bem-estar de seus integrantes"***

Outro aspecto relevante é a aplicação do endomarketing, uma estratégia que busca cultivar a satisfação e o comprometimento dos colaboradores. Ao realizar um evento integrativo, a Justiça Federal demonstra seu compromisso com o bem-estar de seus servidores, consolidando-os como defensores da organização. Isso não só influencia positivamente o clima organizacional, mas também fortalece a imagem da instituição perante seu público interno.

Ações desse tipo têm um forte apelo sociopsicológico, que pode afetar a cultura e renovar o clima organizacional, refletindo-se no bem-estar do servidor e na produtividade da instituição, passando a não mais enxergar o órgão apenas como um simples ganha-pão, mas sim como uma oportunidade para se desenvolver profissional e pessoalmente. Dessa forma, tornam-se verdadeiros aliados na consecução dos objetivos do órgão, preocupando-se com seu empenho e com o sucesso da instituição

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a realização do evento é justificável pela

necessidade de fortalecer as relações de trabalho, aumentar a satisfação dos servidores e aprimorar a eficiência da Justiça Federal no Rio Grande do Norte. Essa ação não apenas atende às demandas da gestão de recursos humanos, mas também reforça o comprometimento da organização com o desenvolvimento e o bem-estar de seus colaboradores, contribuindo positivamente para seu desempenho global e sua missão institucional.

Vencida a etapa do levantamento do problema, a equipe do Núcleo de Gestão de Pessoas partiu em busca de soluções mais adequadas para a resolução do problema apresentado. Realizaram-se algumas reuniões com a equipe do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida da SJRN e até mesmo com o corpo diretivo da Seção Judiciária. Após esses encontros, foram elencadas algumas das características imprescindíveis ao local onde a ação será realizada, a saber:

- a. Deve ser um local aberto, adequado para a realização de dinâmicas e atividades integrativas;
- b. Deve proporcionar o contato direto com paisagens naturais, as quais influenciam diretamente na sensação de bem-estar;
- c. Deve estar localizado no Município de Natal, visando uma maior adesão do público-alvo, bem como a redução dos riscos inerentes ao deslocamento;
- d. Deve ser adequado ao orçamento disponível;
- e. Deve possuir uma estrutura apta a receber o público-alvo.

Foram consideradas algumas possibilidades, levando em consideração, obviamente, a viabilidade orçamentária da solução. Abaixo, enumero essas possibilidades junto com os obstáculos encontrados:

1. a. Realização de um evento em uma casa de festas: Além dos custos envolvidos, não há em Natal nenhuma casa de festas com espaço ao ar livre que proporcione contato direto com a natureza. Por similaridade, hotéis da cidade que oferecem serviço de "day use", entretanto, o alto custo inviabiliza a contratação.
2. b. Locação de um espaço em outra cidade: Isso acarretaria em aumentos significativos nos custos logísticos e poderia resultar em uma baixa adesão.

Concluímos, portanto, que dentro do contexto apresentado, o único espaço que atende plenamente aos requisitos estabelecidos é o Iate Clube de Natal. Isso se deve à concessão exclusiva que permite a exploração comercial desse tipo de serviço dentro do Iate Clube de Natal (documento SEI 4574338), concedida ao RESTAURANTE MAR SERENO (CNPJ 47.772.208/0001-28). Este local possui as seguintes vantagens:

- i. Espaço amplo;
- ii. Vista para o estuário do Rio Potengi;
- iii. Localização em uma área de preservação ambiental;
- iv. Situação no município de Natal;
- v. Estrutura completa, incluindo estacionamento próprio e segurança;
- vi. Espaço e infraestrutura adequados para a realização de atividades integrativas;
- vii. Espaço ao ar livre.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

3.1 Ressalta-se que a contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações da Justiça Federal no Rio Grande do Norte. Entretanto, a necessidade da administração, já abordada no item 02, aponta para a realização do procedimento de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Restando caracterizada a singularidade da prestação dos serviços e inviável a competição, especialmente por se tratar de prestador se serviço único, com contrato firmado de exclusividade, a contratação pode ser feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

6. DOS VALORES DE MERCADO

6.1 Apesar de reconhecermos as desafiantes questões relacionadas à especificação das contrações que envolvem a singularidade do fornecedor e/ou objeto, no contexto da definição, para fins de parametrização mínima, buscamos o mercado em busca soluções com um grau mínimo de equivalência, (não iguais) no mercado. Nesse sentido, identificamos espaço de recepção (abaixo) e hotel que oferece o serviço de "day use", no qual é possível utilizar as instalações do hotel mediante o pagamento de uma taxa específica. Eis os preços que encontramos:

EMPRESA	VALOR (EM R\$)	DOC. SEI	HIPERLINK DA PESQUISA	OBSERVAÇÕES
CHAPLIN RECEPÇÕES	149,00	4580198		Aluguel do Espaço e Buffet
HOTEL VILA DO MAR	300,00	4580205		Utilização da estrutura e buffet completo

6.2 Além disso, trazemos, para fins de instrução, nota fiscal comprovando prestação pretérita de mesmo serviço por parte da empresa que se pretente contatar (doc. 4585613)

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CÓD. CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)
01	01	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, fornecimento de geradores e estacionamento	200	Unid	3697	120,00	24.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação.

8. DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

8.1 A contratação da solução técnica proposta para atender a presente demanda não tem interrelação com qualquer outro processo de aquisição.

9. NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS INTERNAS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 A implementação da solução técnica proposta nos presentes estudos técnicos preliminares não requer nenhuma providência interna.

10. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO DO ETP:

10.1 Tratando-se de contratação de pequeno valor e objeto comum de baixa complexidade, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Unidade solicitante: Gabinete da Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

12.2. Unidades internas beneficiadas: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DIREÇÃO DO FORO.

12.3. Unidade responsável pelo recebimento/fiscalização: Seção de Saúde e Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY MAGNOLIA BAUMGARTNER CAMARA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/10/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4560758** e o código CRC **8719A3AF**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Têm por objetivo o PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA a contratação da empresa BAR E RESTAURANTE MAR ABETRO LTDA, CNPJ 47.772.208/0001-92, nome fantasia MAR SERENO RESTAURANTE para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, EM CONJUNTO COM FORNCIMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA, à luz do disposto no art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 81/2022, e na Portaria da Direção do Foro nº 170/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As justificativas, contendo a questão enfrentada e sua respectiva solução, encontram-se indicadas nos Estudos Técnicos Preliminares (Doc.4560758).

3. DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

3.1 DOS ANEXOS

3.1.1. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos.

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - 4560758.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

3.2.1 Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFRN – Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO – O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência possui as características técnicas e condições descritas a seguir, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da execução do serviço.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CÓD. CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)	01	01	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza. gerador e estacionamento	200	Unid.	3697	120,00	24.000,00
-------	------	-----------	-------	------	-------------	----------------------	-------------------	----	----	--	-----	-------	------	--------	-----------

4.2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.2.1.1 Os serviços a serem contratados são os especificados no item 4.2, e serão realizados no Iate Clube de Natal, na Rua Cel. Flaminio, S/N, Santos Reis, Natal/RN

4.2.1.2 Os quantitativos constantes no item 4.2 do presente Termo de Referência são estimados, não estando a Contratante obrigada a solicitar sua efetiva execução, devendo ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

i. Mesa fixa: Paçoca aperitivo, escondidinho de camarão, sarapatel de carneiro, salpicão de frango defumado, tábua de frios, pães variados, torrada amanteigada, ovos de

codorna ao vinagrete, antepasto (beringela, guaca mole, pesto com manjeriço);

ii. Prato principal: Frango aos quatro queijos, Rosbife de colchão mole, Peixe ao molho de camarão, Pernil suíno ao forno;

iii. Acompanhamentos: Fetutine puxado no azeite com alho e ervas finas, Mix de folhas com tomate cereja regado com molho de mostarda e mel, Arroz com castanha, Legumes ao forno (brócolis, cenoura, jerimum, cebola, batata doce e tomates);

iv. Bebidas: Água sem gás, suco de abacaxi com hortelã, Suco de caju, refrigerantes diet e normal;

v. Sobremesas: pudim de leite e Bolo vulcão

vi. Serviços de cutelaria e limpeza;

4.2.3 DAS QUANTIDADES

4.2.3.1 As quantidades estão delineadas no item 4.2

4.3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4 ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇO

4.4.1 Vide item 4.2.

4.5 DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 No dia vinte e quatro de outubro de 2024, no Iate Clube de Natal, localizado na Rua Cel. Flaminio, S/N, Santos Reis, Natal/RN

4.5.2 O setor responsável pelo recebimento/acompanhamento da execução será o Gabinete da Diretoria Administrativa, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelos fones (84) 4006-7419 ou pelo e-mail diretoria.adm@jfrn.jus.br

4.6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.6.1 A despesa correrá por conta do centro de custos da reserva técnica da Secretaria Administrativa

4.7. VINCULAÇÃO ÀS NORMAS INTERNAS DA JFRN:

4.7.1 A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFRN, particularmente quanto à Portaria da Direção do Foro nº 255/2014 (acesso no link: [JFRN - Justiça Federal no Rio Grande do Norte](#)), independente de declaração expressa.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade **direta por inexigibilidade de licitação**, à luz do disposto no art. art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 **Não será permitida a subcontratação ou transferência total** da execução do presente objeto a terceiros.

5.3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. A **contratação** do objeto do presente procedimento de contratação direta será formalizada por intermédio de **nota de empenho de despesa**, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste TR.

5.3.2. O contratado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento da nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema processual SEL, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEL.

5.3.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.

5.3.4. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação terá sua vigência iniciada na data da emissão da Nota de Empenho com duração até a emissão liquidação da despesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – OBRIGA-SE, A INSTITUIÇÃO A:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo como os termos deste documento;

7.1.2 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

7.1.3 Relacionar-se com o contratado através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados, tais como aplicativos de mensagem;

7.1.4 Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

7.1.6 Solicitar ao Contratado, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades

cabíveis;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um servidor especialmente designado;

7.1.8 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

7.1.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2 – OBRIGA-SE, A CONTRATADA :

7.2.1 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da prestação inicial do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.2.2 Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

7.2.4 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

7.2.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados

7.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

7.2.7 Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;

7.2.8 Garantir a continuidade do serviço tratado no presente Termo de Referência;

7.2.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

8.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 5 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:

8.3.1 Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;

8.3.2 Indique os dados bancários para pagamento.

8.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

8.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

9. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

9.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração, ou para compensação de sanções pecuniárias propostas pelo fiscal do Contrato.

9.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

9.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX / 100) \times I = 0,0001644$

365 365

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Em casos onde torne-se comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do contrato a ser assinado, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

12.2. À Fiscalização dos serviços objeto deste documento compete:

12.2.1 Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;

12.2.2 Realizar o primeiro contato com o funcionário indicado pela contratada, definindo procedimentos de execução dos serviços;

12.2.3 Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste contrato até a data contratualmente fixada;

12.2.4 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;

12.2.5 Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;

12.2.6 Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;

12.2.7 Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;

12.2.8 Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

12.3. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 269/2022** (disponível no link: [Portaria JFRN 269/2022](#)).

13.2 As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

NEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato

13.3 Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

13.4 Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no SUBITEM 7.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

13.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O objeto deste termo de referência tem por interessado a Direção da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

14.2 As situações técnicas constatadas durante a vigência do futuro termo de contrato e não previstas neste Termo de Referência serão sanadas pela Fiscalização, observadas as diretrizes gerais ora definidas e os limites de sua atribuição.

14.3 Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

ivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY MAGNOLIA BAUMGARTNER CAMARA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/10/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4560759** e o código CRC **E44CB682**.

Á
Justiça Federal

A/c: Dr Breno

Nesta,

ASSUNTO: Proposta Comercial para evento de confraternização da Justiça Federal do 1º Grau do Rio Grande do Norte.

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2024

HORÁRIO: Das 14:00hs às 21:00hs.

SERVIÇO FORNECIDO:

1. Buffet de comidas regionais para 250 pessoas, segundo cardápio em anexo.
2. Locação do espaço denominado "VARANDÃO" no late Clube do Natal.
3. Mesas e cadeiras para o evento.
4. Tablado para a banda.
5. Serviço de limpeza, antes, durante e após o evento.
6. Estacionamento.
7. Gerador.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) por pessoa através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, Banco Itaú, agência nº 8695, conta corrente nº 42648-9, (PIX 40.804.569/0001-24).



F. E QUEIROZ FERNANDES
40.804.569/0001-24

ANEXO

MAR SERENO RESTAURANTE

MESA FIXA:

Paçoca aperitivo
Escondidinho de camarão
Sarapatel carneiro
Salpicão de frango defumado
Tabua de frios
Pães variados
Torradas amantei amanteigado
Ovos de codorna ao Vinagrete
Antepasto (berinjela, guaca mole, pesto com Manjericão

OBSERVAÇÃO:

SERVIÇO DE BUFFET 4H
(15H ÀS 19H).
INCLUSO CUTELARIA E
GARÇONS

JANTAR

Frango ao quatro queijo
Rosbife de colchão mole
Peixe ao molho de camarão
Pernil suíno ao forno

ACOMPANHAMENTOS

Fettuccine puxado no azeite com alho e ervas finas
Mix de folhas com tomate cereja, regado com
molho de mostarda e mel
Arroz com castanha
Legumes ao forno (brócolis, cenoura, jerimum,
cebola, batata doce e tomates)

BEBIDAS

Água sem gás
Suco de abacaxi com hortelã
Suco de caju
Refrigerante diet é normal

SOBREMESAS

Pudim de leite
Bolo vulcão

@IATECLUBERESTAURANTE



RES: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

De reservas@coralplaza.com.br <reservas@coralplaza.com.br>

Data Ter, 17/09/2024 18:11

Para Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br>

Boa noite!

Informamos que nosso hotel não trabalha com este serviço.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CORAL PLAZA
Apart Hotel

ALINE MORAIS
Reservas

(84) 3642-7400
✉ reservas@coralplaza.com.br
📍 hotelcoralplaza
🌐 coralplaza.com.br
📍 Rua Francisco Gurgel, 9005, Ponta Negra
Natal/RN | CEP: 59090-050

Enviado por Coral Plaza Administradora Hoteleira LTDA. Tratamos os dados pessoais coletados em conformidade com a [Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados).

Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são tratados acesse: www.coralplaza.com.br/politica-de-privacidade/
ou entre em contato com o encarregado de Dados Pessoais através do email: relacionamento@coralplaza.com.br

De: Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude@jfrn.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 15:55

Para: Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude@jfrn.jus.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento de serviços de fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, fornecimento de geradores e estacionamento, **para 200 pessoas**, em evento de Comemoração ao Dia do Servidor da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, a ser realizado **no dia 24/10/2024**.

Caso sua empresa tenha interesse em formular uma proposta de preços, favor enviar os valores **até às 14h do dia 20/09/2024 (sexta-feira)**, no endereço de e-mail saude@jfrn.jus.br.

Favor confirmar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente,

Seção de Saúde e Qualidade de Vida
Núcleo de Gestão de Pessoas
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
(84) 4005-7406





RE: RETIFICAÇÃO ENC: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

De FC Financeiro <fcfinanceiro15@outlook.com>

Data Ter, 24/09/2024 15:52

Para Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br>

Olá boa tarde, confirmamos o recebimento do email e agradecemos a preferencia, nos aqui da Fogo & Chama não iriamos conseguir atender a necessidade de vocês, mas encaminhamos o email para o Chaplin Recepções que também faz parte do nosso grupo, em breve ele mandará o orçamento. Obrigada.

De: Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 19:28

Assunto: RETIFICAÇÃO ENC: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

RETIFICANDO: *O prazo para formular a proposta de preços é **até às 14h do dia 25/09/2024 (quarta-feira)**.

De: Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 16:16

Para: saude@jfal.jus.br <saude@jfal.jus.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento de serviços de fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, fornecimento de geradores e estacionamento, **para 200 pessoas**, em evento de Comemoração ao Dia do Servidor da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, a ser realizado **no dia 24/10/2024**.

Caso sua empresa tenha interesse em formular uma proposta de preços, favor enviar os valores ***até às 14h do dia 25/09/2024 (quarta-feira)**, no endereço de e-mail saude@jfrn.jus.br.

Favor confirmar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente,

Seção de Saúde e Qualidade de Vida
Núcleo de Gestão de Pessoas
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
(84) 4005-7406



**PROPOSTA ANIVERSÁRIO/CONFRATERNIZAÇÃO 2024/2025**

(válida com assinatura do contrato até março de 2025)

Agradecemos a sua escolha e temos a satisfação de apresentar o serviço oferecido pelo Chaplin Recepções.

O presente orçamento tem validade de 10 dias, contados a partir do dia da solicitação do mesmo.

Para eventos nas sextas-feiras, nos sábados e vésperas de feriados, o nosso número mínimo de público é de 150 pessoas.

É de nossa responsabilidade:

1. Todo o serviço de garçom (1 a cada 20 convidados; até 2 tipos de bebida alcoólica)
2. **Gelo em cubo para whisky** e gelo em escamas para resfriamento de outras bebidas nossas ou fornecidas previamente pelos organizadores;
3. O evento terá duração de 4 (QUATRO) horas contadas a partir da chegada dos convidados no salão com serviço de buffet e mais 1 (uma) hora de cortesia para dispersão dos convidados (sem reposição do buffet);
 - 3.1 Temos opção de hora extra, até no máximo 2h contratadas. Valor R\$ 900,00 por hora extra (sem reposição de buffet). Horas extras podem ser contratadas e devem ser pagas até o ato do CHECKLIST, realizado até 15 dias antes do EVENTO.

É de responsabilidade do cliente:

1. A decoração do ambiente;
2. As bebidas alcoólicas a serem servidas;
3. Iluminação e Estrutura;
 - 3.1- Exigimos uma Empresa que tenha um padrão de serviço qualificado com garantia e segurança.
 - 3.2 - Gerador de, no mínimo, 220 KVA em uso (INDISPENSÁVEL).
4. Alimentação dos profissionais contratados;
5. Segurança para os convidados;
6. Manobristas (temos um estacionamento que comporta 100 carros, mas é necessário a contratação de manobristas);
7. Se for contratado chopp, os copos para servir é de responsabilidade do contratante.

ALUGUEL DO CHAPLIN RECEPÇÕES – R\$ 18.000,00 (SEM O NOSSO BUFFET)**ALUGUEL DO CHAPLIN RECEPÇÕES (COM O NOSSO BUFFET):****R\$ 8.000,00****ITENS INCLUSOS NO ALUGUEL DO SALÃO**

- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BÁSICA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO
- CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS ONDE OCORRE O EVENTO E NOS BANHEIROS.
- COORDENADOR DIURNO - acompanhando a montagem do evento



- COORDENADOR DURANTE O EVENTO
- ELETRICISTA DE PLANTÃO
- ASG PARA LIMPEZA DOS BANHEIROS E SALÃO DURANTE O EVENTO
- PORTEIRO DE SERVIÇO
- PORTEIRO SOCIAL
- TAXA DE UTILIZAÇÃO DA COZINHA
- ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA 100 CARROS (SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR VALETT)
- PALCO PRATICÁVEL
- MESAS (1.30 de diâmetro e 1.60 de diâmetro) - VER DISPONIBILIDADE DA QUANTIDADE NA DATA DO EVENTO
- TOALHAS E COBRE MANCHA BRANCO (VER DISPONIBILIDADE DA QUANTIDADE NA DATA DO EVENTO)
- CADEIRAS TIFFANY (VER DISPONIBILIDADE DA QUANTIDADE NA DATA DO EVENTO)

MENU “HAPPY HOUR” 01 - R\$ 149,00 POR PESSOA

VOLANTES (2h DE DURAÇÃO)

- DADINHO DE TAPIOCA COM GELEIA;
- MINI COXINHA;
- PASTEL DE CARNE DE SOL;
- PASTEL DE QUEIJO;
- ENSOPADO DE CARANGUEJO COM FAROFINHA;
- CARNE DE SOL NA NATA COM CHIPS DE MACAXEIRA;
- ESCONDIDINHO DE BACALHAU;
- MINI ESPETINHOS DE FILEZINHO AO GORGONZOLA.

MESA GOURMET COM PRATO QUENTE

- SELEÇÃO GOURMET DE QUEIJOS E FRIOS;
- QUICHE DE QUEIJO DO REINO;
- QUICHE DE CARNE DE SOL;
- TERRINE DE QUEIJO COM GELEIA DE PIMENTA;
- TERRINE DE TOMATE SECO;
- MINI CAPRESE DE CAMARÃO;
- QUEIJO BRIE FOLHADO COM GELEIA E MORANGOS
- BRUSCHETTA COM TORRADAS;
- SALADA DE BURRATA COM PESTO E TOMATE CEREJA;
- ENROLADINHO DE ROSBIFE COM CREME DE QUEIJO E GÉLEIA;
- MINI CERVICHE;

- MINI SALADINHAS DE VINAGRETE DE POLVO;
- CEASAR SALAD;



- ARROZ CHIQUE DE OSSO BUCO;
- ARROZ BRANCO COM AMÊNDOAS;
- PENNE AO MOLHO POMODORO BASÍLICO;
- ESCALOPE DE FILÉ AO MOLHO ROTTI;
- SELEÇÃO DE PÃEZINHOS E TORRADAS ARTESANAIS.

BEBIDAS:

- ÁGUA COM E SEM GÁS;
- REFRIGERANTE NORMAL E DIET;
- SUCO DE LARANJA.

MENU "HAPPY HOUR" 02 - R\$ 169,00 POR PESSOA

VOLANTES (ESCOLHER 08 OPÇÕES, 2h DE DURAÇÃO)

- DADINHO DE TAPIOCA COM GELÉIA;
- PASTEL DE CARNE
- PASTEL DE QUEIJO;
- FEIJÃO VERDE COM PAÇOCA;
- CAMARAO CROCANTE AO TERIYAKI
- ESPETINHO DE MOZZARELA DE BUFFALA COM TOMATE CEREJA
- ENSOPADO DE CARANGUEJO
- BATATINHA FRITA COM CREME DE CHEDDAR
- CARNE DE SOL NA NATA COM CHIPS DE MACAXEIRA;
- MINI ESPETINHOS DE FILEZINHO AO GORGONZOLA;

MESA GOURMET COM PETISCOS

- QUICHE DE QUEIJO DO REINO;
- QUICHE DE CARNE DE SOL;
- CEASAR SALAD
- MINI CAPRESE DE CAMARÃO;
- TÁBUA DE FRIOS (SALAME, QUEIJO GOLDA, GORGONZOLA E PROVOLONE);
- MINI HAMBURGUER;
- QUEIJO BRIE FOLHADO COM GELEIA E MORANGOS
- MINI PÃO SÍRIO RECHEADO;
- BRUSCHETTA COM TORRADAS
- SALADA DE BURRATA COM PESTO E TOMATE CEREJA
- ENROLADINHO DE ROSBIFE COM CREME DE QUEIJO E GÉLEIA
- MINI CEVICHE;
- MINI SALADINHAS DE VINAGRETE DE POLVO;

- CESTAS E PÃES, TORRADAS E CHIPS COM PATÊ.



JANTAR: SERVIDO 2h APÓS O INÍCIO DO EVENTO

- SALADA DE FOLHAS E TOMATE – MOLHO DE ERVAS
- ARROZ BRANCO OU COM BROCOLIS
- BATATA SAUTE OU GRATINADA;
- FILE TRINCHADINHO AO MOLHO GORGONZOLA OU MOLHO ROTTI
- PENNE COM CAMARÃO AO POMODORO E BASÍLICO.

BEBIDAS:

- ÁGUA COM E SEM GÁS;
- REFRIGERANTE NORMAL E DIET;
- SUCO DE LARANJA.

MENU “HAPPY HOUR” 03 (escolher 8 volantes e mesa fixa do Happy Hour 02) R\$ 189,00 por pessoa

+ JANTAR: SERVIDO 2h APÓS O INÍCIO DO EVENTO

- ARROZ COM AMENDOAS OU COM BROCOLIS
- SALADA CEASAR
- BATATA SAUTE
- FILÉ AO MOLHO ROTTI ou AO MOLHO DE QUEIJO
- CAMARÃO AOS QUATRO QUEIJOS ou AO MOLHO DIJON
- PENNE AO ALHO E ÓLEO – POMODORO E BASÍLICO OU MOLHO DE QUEIJO À PARTE

BEBIDAS:

- ÁGUA COM E SEM GÁS;
- REFRIGERANTE NORMAL E DIET;
- SUCO DE LARANJA.

OPCIONAL FIM DE FESTA COM BABYCUE OU BURGERCUE – O MELHOR DO BRASIL

- SOB CONSULTA

OPCIONAL MASSA COM FRUTOS DO MAR NO PÊNDULO (com o CHEFE categorizado preparando no salão)

- SOB CONSULTA

OPCIONAL DE MESA DE CAFÉ

Valor por pessoa: R\$ 10,00.

Incluso: mesa com bule de prata, xícaras, taças para licor, adoçante.

OBS: o número de pessoas contratadas para a mesa do café deverá ser igual ao número de pessoas contratadas para o buffet.

**OPCIONAL DE GARÇOM FIXO PARA MESA DE CAFÉ**

- Valor: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) (CONTRATADO E PAGO NO ATO DO CHECK -LIST)

OPCIONAL DE GARÇOM EXTRA OU BARMEN PARA CERVEJA

Valor R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) (CONTRATADO E PAGO NO ATO DO CHECK -LIST)

OPCIONAL DE ÁGUA DE COCO

ÁGUA DE COCO:

Contato de um fornecedor parceiro: Cesar 84 99918-6290

OPCIONAL DE REFEIÇÃO PARA TERCEIRIZADOS

- Refeição por profissional - R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por pessoa (CONTRATADO E PAGO NO ATO DO CHECK- LIST)

OPCIONAL DE AR CONDICIONADO

- Caso deseje ligar o ar condicionado antes do horário que é ligado, o valor é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora. (O AR CONDICIONADO É LIGADO UMA HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO);

SOUPLAT E GUARDANAPOS

- Aluguel do sousplat (prata ou dourado) - R\$ 3,00 (UNIDADE)
- Aluguel do guardanapo de oxford R\$ 4,00 (UNIDADE)

TAXA DE CAUÇÃO DE QUEBRA E EXTRAÍVO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) – devolvido caso não haja danos ou quebras significativas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ENTRADA DE 30% NA ASSINATURA DO CONTRATO E O SALDO PODERÁ SER EM PARCELAS MENSAIS. (não trabalhamos com parcelamento pós EVENTO)

Obs: A pré reserva só está confirmada mediante pagamento do sinal.

Esta proposta é válida por 10 dias contados a partir do dia da solicitação da mesma, não sendo considerada como reserva de data. Após este prazo a proposta estará considerada automaticamente cancelada, sendo necessária a solicitação de novo orçamento. Na expectativa de prestar-lhe o melhor atendimento, estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
CHAPLIN RECEPÇÕES
(84) 9 8148-6264 (apenas whatsapp)

Av Gov Silvio Pedroza, 27 - Praia do Meio | Tel/WhatsApp: +55 (84) 99848 – 3611 / chaplinrecepcoes@hotmail.com



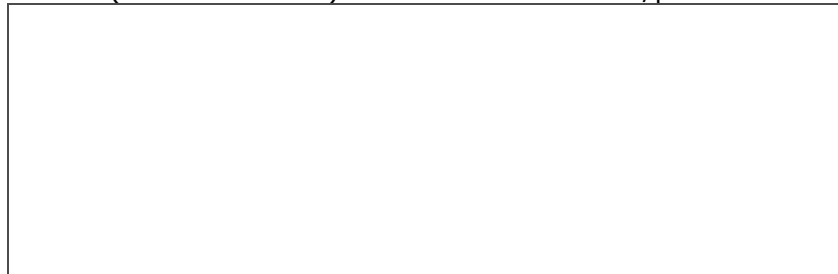
Re: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

De SAC VILA DO MAR <sac@viladomar.com.br>

Data Ter, 24/09/2024 19:44

Para Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br>

olá, boa noite, nossos eventos são feitos em modo day use, sendo assim, caso seja finais de semana e feriados ficaria um valor de 300/pessoa totalizando um valor de 60.000, sendo ele na semana(exceto feriados) icaria um valor de 200/pessoa totalizando um valor de 40.000



Em seg., 23 de set. de 2024 às 15:36, Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br> escreveu:

Boa tarde,

Vocês podem nos enviar o orçamento para 200 pessoas?

Atenciosamente,

Seção de Saúde e Qualidade de Vida - Núcleo de Gestão de Pessoas
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
(84) 4005-7406



De: SAC VILA DO MAR <sac@viladomar.com.br>

Enviado: sábado, 21 de setembro de 2024 11:36

Para: Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude.ngp@jfrn.jus.br>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

Olá,

Os eventos realizados no hotel, devem ser no modo day use, na condição de todos hospedados.

Para mais informações <https://www.viladomar.com.br/day-use>

Ficamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,



Em qua., 18 de set. de 2024 às 09:54, Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude@jfrn.jus.br> escreveu:

Bom dia,

Pode ser el local aberto sim.

De: SAC VILA DO MAR <sac@viladomar.com.br>

Enviado: terça-feira, 17 de setembro de 2024 18:44

Para: Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude@jfrn.jus.br>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento para serviços de fornecimento de buffet

Olá, boa noite, teria alguma obsevação sobre o local onde seria o evento, poderia ser em espaço aberto ?



Em ter., 17 de set. de 2024 às 15:54, Seção de Saúde e Qualidade de Vida <saude@jfrn.jus.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento de serviços de fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, fornecimento de geradores e estacionamento, **para 200 pessoas**, em evento de Comemoração ao Dia do Servidor da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, a ser realizado **no dia 24/10/2024**.

Caso sua empresa tenha interesse em formular uma proposta de preços, favor enviar os valores **até às 14h do dia 20/09/2024 (sexta-feira)**, no endereço de e-mail saude@jfrn.jus.br.

Favor confirmar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente,

Seção de Saúde e Qualidade de Vida
Núcleo de Gestão de Pessoas
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
(84) 4005-7406





Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000013
Competência: OUT/2023
Data Prestação Serviço: 25/10/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 25/10/2023 às 17:16:04

Código de Verificação: 504049333

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 40.804.569/0001-24 Inscrição Municipal: 219.729-3
Razão Social: FRANCISCO EDSON DE Q FERNANDES SERVICOS
Endereço: AV NEVALDO ROCHA, 2448, Lagoa Nova, 59054-590
Município: NATAL UF: RN
Telefone: E-mail: keniacamara37@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO G DO NORTE
CPF/CNPJ: 05.441.836/0001-45 Inscrição Municipal: 133.541-3
Endereço: R DOUTOR LAURO PINTO, 245, LAGOA NOVA, 59064-165
Município: NATAL UF: RN
Telefone: 235-7400 E-mail: jfrn@jfrn.jus.br

Serviços

9.02 - AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIACÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Buffet de comidas regionais para 300 pessoas, segundo cardápio em anexo, locação do espaço denominado "VARANDÃO" no late Clube do Natal, mesas e cadeiras para o evento, Tablado para a banda. Serviço de limpeza, antes, durante e após o evento, estacionamento e gerador. Que será realizado no dia 26 de outubro de 2023.	1,0000	36.000,00	36.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 36.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	36.000,00	*,**	*,**	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

GUIA DE REMESSA

Remeto os presentes autos à SOF para verificar disponibilidade orçamentária para custeio da despesa em comento, conforme Orçamento MAR SERENO RESTAURANTE (4574338)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 02/10/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4594111** e o código CRC **CC0DE836**.

0000210-75.2024.4.05.7100

4594111v2



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (RN-NFP-FINANCEIRO)

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que de acordo com o Termo de Referência 4560759, há previsão de crédito orçamentário para a realização da despesa, relativo ao exercício atual, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), classificada na natureza de despesa 3390.39.23 – **FESTIVIDADES E HOMENAGENS** à conta do PTRES nº 168312, bem como que há compatibilidade da presente despesa com o disposto na LOA, dispensado o controle e registro da despesa com fundamento no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO**, ASSISTENTE TÉCNICO III, em 02/10/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4594905** e o código CRC **B4D02F77**.

0000210-75.2024.4.05.7100

4594905v5

Data e hora da consulta: 02/10/2024 12:22
Usuário: ***.999.714-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número
2024	PE	114

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1027000000	339039	-	-

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/10/2024	0000210-75.2024	-	24.000,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, EM CONJUNTO COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA. PA.SEI-0000210-75.2024.4.05.7100

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
02/10/2024	Inclusão	24.000,00



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Informo que o módulo "Novo Divulgação de Compras" do Sistema de Compras do Governo Federal, no qual se cadastra as contratações diretas, exige que a empresa seja **cadastrada no SICAF**.

Trata-se de um cadastro gratuito que possibilita a interação junto ao Governo Federal para participação em licitações públicas e formalização de contratos, que pode ser utilizado por qualquer pessoa com acesso ao Gov.br, cujas etapas para cadastro estão disponibilizadas no arquivo que segue em anexo.

Remeto os presentes autos à unidade técnica demandante para **realizar contato com a empresa solicitando o referido cadastro**, possibilitando, assim, a publicação da referida contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de divulgação e transparência, atendendo a exigência do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 02/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4595168** e o código CRC **FEABC3C3**.

COMO COMEÇAR VENDER PARA O GOVERNO

VERSÃO WEB



Para começar a vender para o governo é necessário: criar uma conta no Gov.br e credenciar-se no Sicaf.

As oportunidades são publicadas no **Compras.gov.br**, que pode ser acessado pela web ou aplicativo. É lá que você participa das licitações.

Veja no passo a passo a seguir:



Crie uma conta no Gov.br

A conta GOV.BR é a identificação que comprova em meios digitais que você é você. Essa identificação é utilizada para acessar todos os serviços digitais do governo federal, inclusive o Compras.gov.br.

SAIBA MAIS

Precisa de ajuda com o Gov.br?

Clique no botão abaixo para saber mais ou tirar suas dúvidas.

AJUDA GOV.BR

Credencie-se GRATUITAMENTE no Sicaf

Sicaf é o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Seu acesso é pelo Aplicativo do Compras.gov.br ou diretamente no SICAF.

CRENCIAR

⚠️ Atenção:

O credenciamento no Sicaf é totalmente gratuito!

Tem dúvidas sobre como realizar o credenciamento?

Acesse o manual do SICAF.

MANUAL



Acesse o sistema Compras.gov.br

No Portal de Compras do Governo Federal clique em "Acesso ao Sistema"

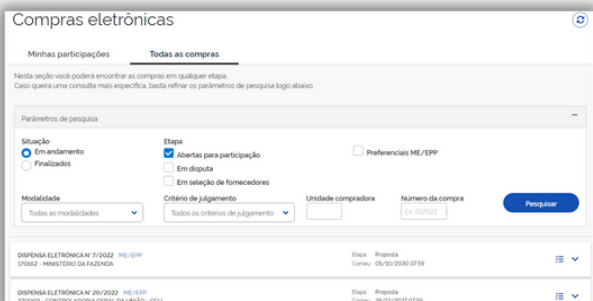
COMPRAS.GOV.BR

Clique em Fornecedor e entre com o login e senha da sua conta Gov.br

Área de Trabalho

Ao acessar o Compras, você estará logado na sua Área de Trabalho onde estão disponíveis as modalidades de licitação. Ao clicar na modalidade desejada você é direcionado para uma página com os processos abertos para participação ou acompanhamento. Acesse o manual para mais informações.

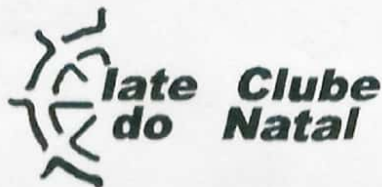
MANUAL



Pregão Eletrônico

Esta é a tela do Pregão Eletrônico no Sistema Compras.gov.br. É por meio dela que você seleciona a compra que deseja participar, insere sua proposta, solicita esclarecimentos ou impugnações, inclui intenção de recurso e muito mais!

MANUAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Contrato de cessão de uso para exploração comercial que entre si fazem o **IATE CLUBE DO NATAL**, localizado na Rua Coronel Flaminio, s/n, Praia da Limpa - Bairro de Santos Reis, nesta Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CGC/MF sob nº 08.342.149/0001-60, doravante denominado como CEDENTE, neste ato representado pelo seu Comodoro **MARCÍLIO MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 084.230 -SSP/RN, e CPF nº 667.804.898-91, e a empresa **BAR E RESTAURANTE MAR SERENO LTDA - ME** com CNPJ(M/f), sob o nº 07.133.701/000148, neste ato representado pelo **Sr. ROMILDO DE FREITAS GOMES**, brasileiro, natural de Ceará - Mirim, nascido em 19.11.1977, casado, empresário, portador do CPF nº 623.430.331-53 e RG nº 002.284.607 SSP/RN, doravante denominado como CESSIONÁRIO, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Art. 1º - O presente contrato tem por objeto a cessão de uso de dependências pertencentes ao CEDENTE para que possa o CESSIONÁRIO desenvolver suas atividades comerciais com serviços de bar e restaurante em atendimento aos associados do IATE CLUBE DO NATAL e a eventuais comparecimentos de pessoas da sociedade local.

CLÁUSULA SEGUNDA - BENS E RECURSOS CEDIDOS

Art. 2º - O CEDENTE coloca à disposição do CESSIONÁRIO a área onde instala se encontra uma cozinha industrial; dependências para funcionamento de um bar; restaurante com 02 salões, varandas externas e áreas cobertas, despensa e depósito de materiais.

Art. 3º - Os bens móveis que se encontram nos locais mencionados acima e que se aplicam ao presente contrato são aqueles relacionados no Anexo I deste instrumento, sob forma de **TERMO DE RESPONSABILIDADE** que será assumido pelo CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CESSIONÁRIO fará anexar a este contrato, no prazo de cinco dias, em duas vias, o rol dos bens de sua propriedade que utilizará nas atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Art. 4º - Sendo este um contrato de cessão onerosa sob condições preestabelecidas, fica o CESSIONÁRIO obrigado ao pagamento de um aluguel mensal no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), reajustado em conformidade do aumento do salário mínimo.

Rua Coronel Flaminio, s/n - Praia da Limpa - Santos Reis CEP 59010-500 - Natal / RN
Tel-Fax: 84-202 7676 / 202.4402 - www.iateclubedonatal.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento a que se refere esta Cláusula será efetuado até o dia dez do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE TRABALHO

Art. 5º - As atividades necessárias para atender ao objeto do presente contrato serão regidas pelas seguintes normas básicas:

A - O serviço de bar e restaurante deverá funcionar das 9:00 às 21:00 horas, da terça-feira ao sábado, podendo ser estendido além desse horário, dependendo do movimento, nos domingos e feriados, das 9:00hs às 19:00hs. Caso será evento extraordinário, a modificação desses será objeto de entendimento prévio entre as partes.

B - O sócio do IATE CLUBE DO NATAL, adimplente, mediante apresentação da respectiva carteira, ou devidamente identificado pela Secretaria do Clube, terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), sobre todos os serviços e despesas por ele efetuadas, nos casos de pagamento à vista(moeda/cheque), ou cartão de crédito.

C - Aos freqüentadores não associados será permitido acesso, unicamente, à parte interna do restaurante.

D - Caberá a Diretoria do órgão CEDENTE aprovar a lista dos serviços oferecidos pelo CESSIONÁRIO. Periodicamente, poderão ser feitas revisões na listagem original, visando atender aos interesses das partes.

E - O CEDENTE não responde por dívidas contraídas por associados perante o CESSIONÁRIO.

Art. 6º - Para os efeitos deste contrato, o representante do CESSIONÁRIO deverá se dirigir diretamente ao Diretor Administrativo, órgão designado pela Comodoria para gerir este contrato.

Art. 7º - Os serviços de bar e restaurante colocados à disposição dos usuários deverão ser de qualidade irrepreensível, de modo a atender às exigências compatíveis com o nível do Clube.

Art. 8º - Os garçons e atendentes deverão estar devidamente uniformizados e dispensar aos usuários tratamento atencioso e cortês.

Art. 9º - Em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa poderá o CESSIONÁRIO realizar qualquer evento sem o consentimento prévio e expresso da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solicitação para realização de evento de que trata este dispositivo deverá ser feita em requerimento dirigido ao Diretor administrativo, com antecedência mínima de cinco (5) dias, entregue sob protocolo na Secretaria do Clube.

Art. 10º - É vedada qualquer espécie de sublocação, empréstimo ou cessão de uso, total ou parcial, das instalações e bens colocados à disposição do CESSIONÁRIO, sem expressa autorização do CEDENTE.

Art. 11 - O CEDENTE poderá permitir que outros exploradores de serviços típicos, e não oferecidos pelo CESSIONÁRIO, possam instalar-se nas dependências do Clube, caso este, consultado, demonstre desinteresse na prestação daquele serviço..

Art. 12 - O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar por todo patrimônio colocado à sua disposição, devendo promover a manutenção irrestrita das instalações da área cedida.

Art. 13 - E vedada à introdução de outras mudanças estruturais ou melhorias de qualquer espécie nas instalações sem autorização expressa do CEDENTE. Quaisquer melhorias serão incorporadas ao patrimônio do Clube, não cabendo nenhuma indenização ao CESSIONÁRIO.

Art. 14 - O CESSIONÁRIO não poderá, em nenhuma circunstância, usando o nome do IATE CLUBE DO NATAL, sem a formal e expressa autorização do CEDENTE, realizar despesas nem assumir qualquer tipo de compromissos com terceiros.

Art. 15 - O ingresso de mercadorias, gêneros alimentícios e outros materiais que se destinem ao bar e restaurante, pelo portão lateral de serviço do Clube, obedecerá às normas específicas que regem esse assunto.

Art. 16 - É facultado ao CEDENTE, de ofício, ou a pedido da autoridade policial, alfândega, sanitária, marítima ou do Corpo de Bombeiros, a fiscalização periódica dos locais sob responsabilidade do CESSIONÁRIO, para verificação dos aspectos de segurança, limpeza, condições sanitárias, de higiene e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de controle de qualidade e segurança impostas pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DO CEDENTE

Art. 17 - Constitui atribuição exclusiva do cedente:

A - proceder à limpeza do piso das áreas internas e externas do Clube, diariamente, utilizando-se de material e mão-de-obra próprios.

B - estabelecer, mediante prévio acordo com o CESSIONÁRIO, modo coordenado de tratar os eventuais contratos com terceiros para o uso do salão de festas e outras instalações.

C - A responsabilidade pelo fechamento do Clube após a realização de eventos sociais, estando vedado ao CESSIONÁRIO permitir que empregado seu manipule os quadros de distribuição de energia elétrica e iluminação.

D - Fornecer pessoal necessário para operar a portaria, segurança, banheiros e outros serviços, mediante contratos que serão feitos, caso a caso, diretamente com os interessados pelo aluguel do salão de festas ou demais instalações.

E - Impedir que qualquer sócio do Clube ingresse nas dependências onde o acesso e controle é exclusivo do CESSIONÁRIO, tais como: cozinha, bar, despensas, etc., podendo ser designado servidor do Clube para fiscalizar essas dependências, se for o caso.

F - Remunerar o CESSIONÁRIO pelas despesas realizar em atenção às necessidades e interesses do IATE CLUBE DO NATAL, desde que sejam autorizadas, exclusivamente, pelo Comodoro ou, no impedimento deste, pelo Vice-Comodoro.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Art. 18 - Constitui atribuição exclusiva do CESSIONÁRIO:

- A - responsabilizar-se integralmente pelos serviços que executar;
- B - o pagamento de salários e obrigações sociais e trabalhistas do pessoal sob seu controle;
- C - zelar pela manutenção, reparos e limpeza das instalações, bens e equipamentos do Clube, colocados à sua disposição, particularmente nas áreas interna da cozinha, bar despensas, depósitos, bem como eventuais consertos ou pequenas obras de melhoria julgada necessária..
- D - Providenciar, diariamente, ao início do expediente, a limpeza de todas as mesas e cadeiras colocadas no salão, varandas e outras áreas objeto deste contrato.
- E - Fornecer o material necessário para limpeza dos banheiros sociais, masculinos e femininos, localizados na área do restaurante, cujo trabalho será realizado utilizando-se mão-de-obra do CEDENTE.
- F - Selecionar e contratar o pessoal que, a seu arbítrio, seja necessário para atender as exigências constantes do presente contrato, responsabilizando-se pela administração dos respectivos assuntos de natureza trabalhista.
- G - O pagamento de salários e obrigações sociais e trabalhistas do pessoal sob seu controle.
- H - Arcar com as despesas de caráter tributário, bem como cumprir as exigências e normas federais, estaduais e municipais próprias da atividade que executa.
- I - Fornecer, diariamente, as refeições dos seus empregados, podendo estender esse serviço aos empregados do Clube mediante preço diferenciado do mercado, quando formalmente autorizado.
- J - Pagar o consumo de água e energia elétrica da cozinha e do restaurante, assim como da linha telefônica de seu uso, até dia dez do mês subsequente.
- L - Encaminhar à Diretoria os eventuais pedidos de terceiros para uso do salão de festas ou outras instalações para realização de eventos sociais.
- M - Conhecer e acatar o Estatuto do IATE CLUBE DO NATAL, bem como as decisões emanadas da Diretoria, que lhe serão encaminhadas formalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CESSIONÁRIO deverá assinar, no prazo de quinze dias, termo de responsabilidade sobre cada empregado seu, isentando o Clube de qualquer responsabilidade trabalhista quanto aos mesmos, depositando cópia desse documento na Secretaria do Clube.

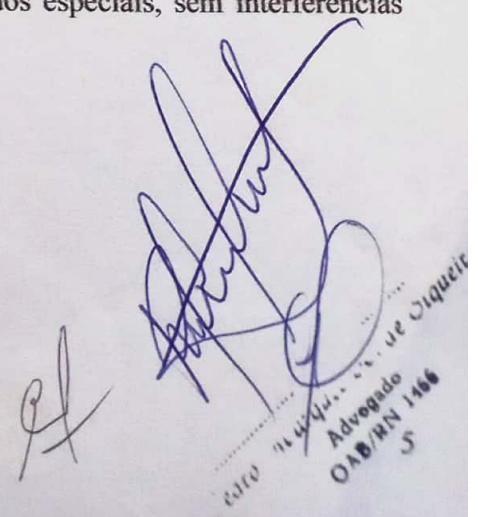
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CESSIONÁRIO deverá comprovar perante a Secretaria do Clube, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, o recolhimento das obrigações sociais referente aos seus empregados. (INSS-FGTS)

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 19 - Conforme disposto neste contrato, o CESSIONÁRIO terá plena e total responsabilidade pelo pessoal por ele contratado, eximindo-se o CEDENTE de participar ou interferir, ser solidário, ou responder por ações ou omissões que possam ser referidas a empregados que estão sob a exclusiva jurisdição do primeiro.

Art. 20 - No que se refere aos empregados do Clube, porventura colocados à disposição do CESSIONÁRIO, aplicar-se-á a seguinte regra.

- A - As carteiras de trabalho deverão ser mantidas em dia e em ordem pelo CEDENTE.
- B - O pagamento do salário constante na carteira é responsabilidade do CEDENTE, desde que o empregado, obedecendo a diretriz do CESSIONÁRIO a quem está subordinado, cumpra a carga horária mínima estabelecida para a categoria.
- C - Todas as horas extras, vantagens ou abonos cedidos pelo CESSIONÁRIO serão considerados como liberalidades sob sua inteira responsabilidade e ônus decorrentes.
- D - O CESSIONÁRIO não está autorizado a dispensar ou substituir os empregados a que se refere Artigo sem a expressa concordância do CEDENTE, estando, no entanto, aberta a possibilidade de apresentação de proposta neste sentido quando for o caso. Fica estabelecido que, em caso de dispensa de algum desses empregados, qualquer que seja o motivo, o CEDENTE não será obrigado a repor a vaga deixada em aberto.
- E - A concessão de licenças, férias e outros direitos trabalhistas aplicáveis a categoria deverão ser administrados pelo CESSIONÁRIO, sob sua inteira responsabilidade e arbítrio.
- F - O CESSIONÁRIO deverá manter um mapa de frequência dos empregados aqui mencionados constando os horários de efetiva entrada e saída de serviços, bem como registrando as horas extras trabalhadas no período.
- G - Ao CEDENTE é facultado, a qualquer momento, examinar a documentação dos empregados do Clube, registros de horas trabalhadas, escalas de serviço, avaliação de desempenho e outras particularidades das atividades exercidas por eles. Ao CESSIONÁRIO fica gantido estipular as diretrizes de trabalho individuais desses empregados especiais, sem interferências externa além das previstas neste contrato.



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text: "Advogado", "OAB/RN 1466", and "5".

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Art. 21 - O presente contrato terá vigência a contar do dia 01 de março de 2009 com término em 01 de janeiro de 2011, ficando sua prorrogação ou encerramento a critério de novas negociações.

Art. 22 - O CEDENTE e CESSIONÁRIO poderão dar como rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista às partes direito de qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

A – Inadimplência acumulada de três meses por parte do CESSIONÁRIO, quanto a taxa especificada na CLAUSULA SEXTA deste instrumento.

B – Mediante acordo entre elas, com anúncio formal antecipado de trinta dias corridos, pela parte que tiver a iniciativa.

C – A qualquer momento, se alguma das partes deixar de cumprir qualquer dos termos constantes do presente instrumento.

D - Unilateralmente, pelo CEDENTE, desde que o rompimento seja referendado pela Diretoria em exercício, caso em que a mesma emitirá declaração de insatisfação quanto aos serviços, a qual acompanhará a notificação de denúncia do contrato, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação das instalações.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL.

Art. 23º - As partes estipulam o pagamento da multa contratual no valor do aluguel vigente, por todo período que faltar para o término do Contrato a ser aplicada aquele que venha infringir quaisquer das cláusulas contidas neste Contrato.

A - Restituir ao CEDENTE as instalações, bens e equipamentos colocados a sua disposição, nas mesmas condições que recebeu, declarando o estado de apresentação, funcionamento, conservação e limpeza.

B - Assinar DECLARAÇÃO, atestando a não existência de dívidas pendentes com fornecedores e outros que possam eventualmente ser imputadas ao IATE CLUBE DO NATAL, bem com as pendências com os empregados porventura postos à sua disposição e que possam comprometer o CEDENTE. Ocorrendo tais casos, ao CEDENTE se reserva o direito de reter bens do CESSIONÁRIO que estejam nas dependências do Clube, para futuro acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 24º - Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

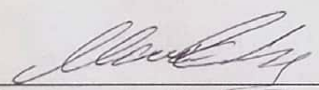
A – Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO.

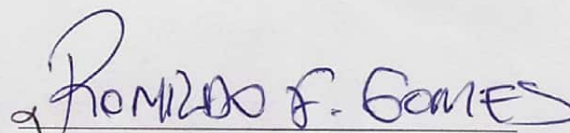
B – Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado.

Art. 25 – É eleito o Foro desta Capital para dirimir qualquer controvérsia jurídica sobre a execução do presente contrato.

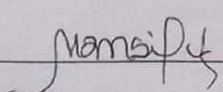
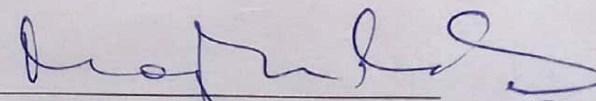
Art. 26 - E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor.

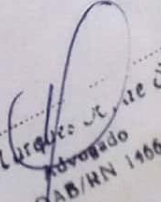
Natal/RN, 31 de março de 2009.


 Marcilio Monte Carrilho de Oliveira
 Comodoro
IATE CLUBE DO NATAL
CEDENTE


 Romildo de Freitas Gomes
 Proprietário
BAR E RESTAURANTE MAR SERENO
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
 22.447.364-68


 Pedro Marques de Siqueira
 Advogado
 OAB/RN 1486



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO EDSON DE Q FERNANDES SERVICOS
CNPJ: 40.804.569/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:29 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **C9A4.EE42.11D5.1FB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.804.569/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1992
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO EDSON DE Q FERNANDES SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRAGENS QUEIROZ FERNANDES	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BERNARDO VIEIRA	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO A
--	----------------------------	------------------------------

CEP 59.051-005	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------------------	---	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
--------------------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 15:28:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2024 15:53:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCISCO EDSON DE Q FERNANDES SERVICOS**
CNPJ: **40.804.569/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

INFORMAÇÃO

1. Inicialmente, faz-se necessário breve relato dos fatos:

1.1. Em 01/10/2024, a unidade técnica requisitante emitiu o DFD - Documento de Formalização da Demanda 98 (4559771) objetivando iniciar procedimento para fins de atendimento da demanda de realização de evento comemorativo do Dia do Servidor Público;

1.2. A equipe de planejamento elaborou Estudo Técnico Preliminar 189 (4560758) e Termo de Referência (4560759) para fins de realizar a referida contratação;

1.3. Para justificativa do preço ofertado, a unidade técnica demandante junta pesquisa de preço (4580198 e 4585613).

1.4. A SOF - Seção de Orçamento e Finanças emitiu certidão indicando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fins de custear a despesa decorrente da futura contratação (doc. 4594905);

1.5. A empresa contém as condições de contratação com regularidade fiscal e trabalhista, como micro empresário individual (doc. 4595786 e 4596441);

1.6. Por fim, foram os autos encaminhados para fins de tramitação do feito.

2. Trata-se de procedimento de contratação direta sem licitação para locação de espaço com serviço de buffet para comemoração do Dia do Servidor Público para a Justiça Federal do RN, nos termos fixados nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, cuja unidade técnica responsável pelo planejamento da contratação indicou haver **inviabilidade de competição**, sob o argumento de o local escolhido ter características que o tornam necessário para atender a demanda em comento, conforme especificidades e características técnicas do objeto indicados no item 5 dos estudos preliminares, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. Apresentada pela unidade demandante a escolha técnica como única solução viável, há que se perquirir acerca dos outros requisitos a serem justificados na presente hipótese de inexigibilidade de licitação indicados na legislação, a teor do art. 72 da Lei 14.133/2021:

LEI Nº 14.133/2021:

[...]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

4. Com efeito, percebe-se que os primeiros pressupostos (inc. I e II) já foram atendidos com os documentos juntados aos autos e enumerados no pequeno relatório acima, restando ser demonstrados os demais, para fins da regularidade da contratação por inexigibilidade, começando-se pela **escolha do contratado**.

5. A escolha foi, portanto, do espaço do Iate Clube de Natal, único que atendeu às características traçadas pela Administração como imprescindíveis para alcance do objetivo da ação, o que tornou necessária sua escolha, conforme acima justificado. Apresentou-se como proposta para contratação do buffet no espaço escolhido a da empresa **F. E Queiroz Fernandes, CNPJ 40.804.569/0001-24 (4574338)**, entretanto, o contrato de cessão de uso do espaço para serviço de buffet juntado aos autos (3831310) consta em nome da empresa Bar e Restaurante Mar Sereno Ltda-ME, CNPJ 07.133.701/0001-48. No PA 0004311-92.2023.4.05.7100, em que foi contratado este mesmo objeto para comemoração do dia do servidor em 2023, foi juntado aos autos o contrato 3860452, justificando que a empresa F. E Queiroz firmou parceria com o Iate Clube para somar esforços para realização deste evento realizado em 26/10/2023. Ante o exposto, **solicita-se que a unidade técnica justifique a contratação por meio da empresa F. E Queiroz e não pela Mar Sereno, cessionária das dependências do Iate Clube para serviço de restaurante e bar. Ressalve-se que não cabe à SLC perquirir ou investigar as razões técnicas ou de gestão que levaram à escolha dessa solução de natureza específica ou anômala que resultou na “inviabilidade de competição”.**

6. Apesar dos artefatos apontarem a hipótese do Inciso I do art. 74 da NLLC, ou seja, a inexigibilidade como exclusividade, verificou-se que outra empresa presta serviços de buffet naquele espaço, dessa forma, **enquadrando-se no caput do art. 74 da Lei 14.133/2001**, uma vez que a unidade técnica justificou que só o Iate Clube pode atender, caracterizando a inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição.

7. De outra banda, tem-se a questão da **justificativa do preço**. Isso é fundamental para afastar sobrepreços e superfaturamentos na contratação. Nesse ponto, importante destacar que a nova IN SEGES nº 65/2021 que disciplina o procedimento de pesquisa de preços nas contratações públicas contém regras específicas a orientar a justificação dos preços em casos de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

IN Nº 65/2021 - SEGES/ME

[...]

Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a **justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes**, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º **Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza**, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

[...]

8. Constata-se, nos autos, que, para fins de justificar o preço, foram anexadas pela equipe de planejamento duas contratações de objetos semelhantes, com um grau mínimo de equivalência, (não iguais) no mercado, sendo o serviço de "day use", no qual é possível utilizar as instalações do hotel mediante o pagamento de uma taxa específica, uma no valor de R\$ 149,00 por pessoa (4580198) e outra no valor de R\$ 300,00 por pessoa (4580205), e a contratação pretérita da própria JFRN já acima citada, que manteve o valor unitário de R\$ 120,00 por pessoa, contendo justificativa no item 6 do ETP.

9. Também imprescindível à regularidade do presente procedimento de contratação direta sem licitação a **indicação de disponibilidade orçamentária e financeira**, à luz da LOA - Lei

Orçamentária Anual, para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e no inciso IV do art. 72 da NLLC, tendo a SOF - Seção de Orçamento e Finanças acostado aos autos a certidão de conformidade orçamentária e financeira.

10. Ainda materialmente, há que se abordar a questão da obrigatoria comprovação de atendimento dos **requisitos de habilitação e qualificação** mínimo necessários para fins de exercer o direito de contratar com a Administração Pública. Inclui, também, a demonstração de que inexistem impedimentos, suspensões e/ou declarações de inidoneidades que prejudiquem o seu direito de contratação com a Administração Pública, como também da comprovação, no mínimo, de sua condição jurídica que demonstre a capacidade de fato e de direito de contrair obrigações, nos termos da legislação civil e empresarial, e sua situação regular para com o Fisco e a Justiça do Trabalho, por intermédio de certidões de regularidade para com o INSS (art. 195, § 3º, CRFB/1988) e a Justiça do Trabalho (art. 27, inc. IV, Lei 8.666/93). Efetivamente, constam dos autos comprovações de que a empresa a ser contratada encontra-se em situação regular com relação à habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, bem como que não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública, conforme certidões e consultas aos cadastros públicos competentes. **Entretanto, ainda não foi sanada a exigência do cadastro do SICAF apontada no Despacho 4595168.**

11. No **aspecto formal da contratação**, há que se abordar a forma de registro ou formalização da presente contratação. Primeiramente, fundamental destacar que a regra nas contratações públicas é a pactuação de contratos formais, sendo exceção a formalização meramente verbal. Ademais, em sendo formal o meio de contratação, ela deve preferencialmente se dá por intermédio da assinatura de instrumento ou termo de contrato, observadas as cláusulas essenciais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

12. Porém, a teor do disposto no art. 95 da Nova Lei de Licitações e Contratos, dispensa-se a formalização de instrumento de contrato, podendo a contratação ser firmada por **simples emissão de nota de empenho** da despesa para fins de posterior liquidação e pagamento, conforme texto legal abaixo reproduzido literalmente (negrito acrescido):

Lei 14.133/2021

[...]

Art. 95. O **instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

[...]

13. Em uma interpretação simples, percebe-se que, caso a contratação seja mediante dispensa de licitação por pequeno valor (inciso I e II do art. 75), ela pode ser formalizada por meio de nota de empenho. Por meio de uma interpretação extensiva desse dispositivo legal, entende-se perfeitamente aplicável ao presente caso. Tal procedimento alinha-se devidamente com os princípios da eficiência e da economicidade nas suas acepções procedimentais. Claro que será sempre mais eficiente atingir o mesmo resultado pretendido com menos esforços burocráticos e, conseqüente, menor custo operacional.

14. Registre-se, por necessário, que não há risco de problemas na execução do objeto desta contratação porque todas as principais obrigações e cláusulas constam presentes no termo de referência, ao qual a empresa contratada deve ter tido plena ciência no momento de envio da sua proposta, se assim a UT demandante não o fez, recomenda-se urgentemente que o faça antes de finalizar a contratação.

15. Considerando o valor da contratação e a baixa complexidade da contratação, **entende-se dispensável a aprovação da assessoria jurídica**, com fulcro no § 5º do art. 53 da Lei

14.133/2021, contudo não há ato da autoridade jurídica máxima competente definindo as hipóteses concretas para tanto, como disciplina o referido artigo legal, razão pela qual submeto a matéria ao diretor da Secretaria Administrativa.

16. Por fim, a regularidade formal da presente contratação exige a regular **autorização da autoridade competente**, mediante despacho fundamentado, da inexigibilidade de licitação ora enquadrada pela SLC, como condição de procedibilidade do feito, como também a tempestiva **publicação de aviso de inexigibilidade** no Portal Nacional de Contratação- PNCP, nos termos exigidos no inciso VIII e no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o que será providenciado pela SLC após autorização da autoridade competente.

17. Remetem-se os autos à consideração da autoridade superior.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 02/10/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4596450** e o código CRC **262729CC**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.804.569/0001-24 DUNS®: 946061146
Razão Social: FRANCISCO EDSON DE Q FERNANDES SERVICOS
Nome Fantasia: FERRAGENS QUEIROZ FERNANDES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Sem Informação	(*)	
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 08/10/2024 10:52

CPF: 903.XXX.XXX-04 Nome: WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO

Ass: _____

1 de 1

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Edson Queiroz Fernandes, representante da empresa F E QUEIROZ, inscrita no CNPJ: 40.804.569/0001-24, localizada na AV. Bernardo Vieira, Nº 2448, loja A, Lagoa Nova, CEP: 59.051-005, declaro que não tenho funcionários registrados em minha empresa e dou plena e total veracidade a esta informação.



FRANCISCO EDSON Q. FERNANDES – PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

CNPJ: 40.804.569/0001-24

Contrato de Parceria de Evento

Confraternização Justiça Federal 2024 – Iate Clube do Natal.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Iate Clube do Natal – CNPJ nº 08.342.149/0001-60, com sede na Rua Coronel Flaminio, s/n, Bairro de Santos Reis, CEP: 59.101-500, Natal/RN, neste ato representado pelo seu representante legal, Kaleb Campos Freire, portador do CPF nº626.892.314-68;

CONTRATADA: F E QUEIROZ FERNANDES – ME, CNPJ nº40.804.569/0001-24, com sede na AV. Bernardo Vieira, nº2448 A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.051-005, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Francisco Edson Queiroz Fernandes, portador do CPF nº297.192.164-68.

As partes identificadas acima têm justas e acentuadas, entre si, o presente CONTRATO DE PARCERIA para realização de eventos, que se regerão pelas cláusulas descritas abaixo:

II – DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª. O objetivo do contrato é firmar a parceria entre as partes com a finalidade de somar esforços para a realização de evento tipo Confraternização da Justiça Federal no Iate Clube do Natal /RN a ser realizado no dia 24.10.2024.

CLAUSULA 2ª. A contratada, por sua exclusiva responsabilidade e custo pecuniário, se obrigará a prestar todos os serviços de assessoria técnica, de pessoas, de fornecimento dos bens móveis e buffet completo com garçons indicados nos anexos deste instrumento devidamente assinado pelas partes, de forma que todos serviços e bens necessários a realização do evento Confraternização da Justiça Federal 2024 – Iate Clube do Natal, já estejam disponíveis com 01 (um) dia antes da data prevista ao evento na sede do Iate Clube Natal.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

O CONTRATADO irá fornecer:

1. Gerador de energia;
2. Locação do espaço;
3. Tablado para o show/som;
4. Mesas e cadeiras para o evento;
5. Buffet de comidas regionais;
6. Estacionamento;
7. Serviço de limpeza, antes, durante e após o evento;

IV – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo o local competente para a

propositura de qualquer medida judicial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzas seus efeitos legais e jurídicos.

Natal, 08 de outubro de 2024.



F E QUEIROZ FERNANDES – ME
CNPJ nº 40.804.569/0001-24
Francisco Edson Queiroz Fernandes
CPF nº297.192.164-68



Kaleb Campos Freire
Comodoro

IATE CLUBE DO NATAL
CNPJ nº 08.342.149/0001-60

Testemunhas:



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Têm por objetivo os presentes ESTUDOS PRELIMINARES a elaboração de elementos para permitir a confecção de Termo de Referência para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO E ESTRUTURA**, à luz do disposto no art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, IN's **SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020 e 65/2021 e 58/2022**, e na Portaria da Direção do Foro nº 170/2023.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1 O enquadramento legal da contratação baseia-se na Lei 14.133/2019, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, na IN 58/2022, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, e na Portaria 170/2023 – JFRN, que regulamenta a Lei 14.133/2019 na Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de um evento alusivo ao Dia do Servidor Público, com o propósito de promover a integração entre os servidores e aprimorar o clima organizacional, é uma medida alinhada às melhores práticas de gestão de pessoas. Nesse sentido, a integração eficaz dos colaboradores é um fator crítico para o sucesso de qualquer organização, e sua importância é respaldada por diversos especialistas em recursos humanos.

Ademais, destaque-se que a colaboração e a integração são essenciais para equipes de alto desempenho, permitindo a resolução eficaz de problemas e a tomada de decisões acertadas. Um evento que promova a interação entre os servidores ajuda a construir relacionamentos de trabalho sólidos, fortalecendo a capacidade da equipe de alcançar seus objetivos.

Além disso, a ação planejada está em conformidade com a missão da área de gestão de pessoas da Justiça Federal, que visa aprimorar as relações interpessoais, promover o engajamento dos colaboradores e buscar resultados efetivos para a organização, como delineado no Plano Estratégico de Pessoas (2021-2026), que assim dispõe: ***"Promover a seleção, o acompanhamento, o desenvolvimento e o engajamento das pessoas, bem como a melhoria das relações interpessoais, visando à contínua busca de resultados efetivos para a organização, e do bem-estar de seus integrantes"***

Outro aspecto relevante é a aplicação do endomarketing, uma estratégia que busca cultivar a satisfação e o comprometimento dos colaboradores. Ao realizar um evento integrativo, a Justiça Federal demonstra seu compromisso com o bem-estar de seus servidores, consolidando-os como defensores da organização. Isso não só influencia positivamente o clima organizacional, mas também fortalece a imagem da instituição perante seu público interno.

Ações desse tipo têm um forte apelo sociopsicológico, que pode afetar a cultura e renovar o clima organizacional, refletindo-se no bem-estar do servidor e na produtividade da instituição, passando a não mais enxergar o órgão apenas como um simples ganha-pão, mas sim como uma oportunidade para se desenvolver profissional e pessoalmente. Dessa forma, tornam-se verdadeiros aliados na consecução dos objetivos do órgão, preocupando-se com seu empenho e com o sucesso da instituição.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a realização do evento é justificável pela necessidade de fortalecer as relações de trabalho, aumentar a satisfação dos servidores e aprimorar a eficiência da Justiça Federal no Rio Grande do Norte. Essa ação não apenas atende às demandas da gestão de recursos humanos, mas também reforça o comprometimento da organização com o desenvolvimento e o bem-estar de seus colaboradores, contribuindo positivamente para seu desempenho global e sua missão institucional.

Vencida a etapa do levantamento do problema, a equipe do Núcleo de Gestão de Pessoas partiu em busca de soluções mais adequadas para a resolução do problema apresentado. Realizaram-se algumas reuniões com a equipe do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida da SJRN e até mesmo com o corpo diretivo da Seção Judiciária. Após esses encontros, foram elencadas algumas das características imprescindíveis ao local onde a ação será realizada, a saber:

- a. Deve ser um local aberto, adequado para a realização de dinâmicas e atividades integrativas;
- b. Deve proporcionar o contato direto com paisagens naturais, as quais influenciam diretamente na sensação de bem-estar;
- c. Deve estar localizado no Município de Natal, visando uma maior adesão do público-alvo, bem como a redução dos riscos inerentes ao deslocamento;
- d. Deve ser adequado ao orçamento disponível;
- e. Deve possuir uma estrutura apta a receber o público-alvo.

Foram consideradas algumas possibilidades, levando em consideração, obviamente, a viabilidade orçamentária da solução. Abaixo, enumero essas possibilidades junto com os obstáculos encontrados:

1. a. Realização de um evento em uma casa de festas: Além dos custos envolvidos, não há em Natal nenhuma casa de festas com espaço ao ar livre que proporcione contato direto com a natureza. Por similaridade, hotéis da cidade que oferecem serviço de "day use", entretanto, o alto custo inviabiliza a contratação.

2. b. Locação de um espaço em outra cidade: Isso acarretaria em aumentos significativos nos custos logísticos e poderia resultar em uma baixa adesão.

Concluimos, portanto, que dentro do contexto apresentado, o único espaço que atende plenamente aos requisitos estabelecidos é o Iate Clube de Natal. Isso se deve à exploração comercial desse tipo de serviço dentro do Iate Clube de Natal (documento SEI 3860452), concedida ao F. E QUEIROZ FERNANDES (CNPJ 40.804.569/0001-24), mediante termo de contrato. Este local possui as seguintes vantagens:

- i. Espaço amplo;
- ii. Vista para o estuário do Rio Potengi;
- iii. Localização em uma área de preservação ambiental;
- iv. Situação no município de Natal;
- v. Estrutura completa, incluindo estacionamento próprio e segurança;
- vi. Espaço e infraestrutura adequados para a realização de atividades integrativas;
- vii. Espaço ao ar livre.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

3.1 Ressalta-se que, diante das razões expressas no presente estudo, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Justiça Federal no Rio Grande do Norte do ano de 2024, tendo como objeto a “Comemoração do Dia do Servidor”, conforme documento disponibilizado no site www.jfrn.jus.br, na aba Transparência (link <https://gateway-publicajf.jfrn.jus.br/core-file-service/v1/external/arquivo/display?hash=12c094fc-df49-4a00-bad8-e09a97616ca8>)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Restando caracterizada a singularidade da prestação dos serviços e a inviabilidade da competição, especialmente por se tratar de prestador de serviço único, com contrato firmado de exclusividade, a contratação pode ser feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

6. DOS VALORES DE MERCADO

6.1 Apesar de reconhecermos as desafiantes questões relacionadas à especificação das contratações que envolvem a singularidade do fornecedor e/ou objeto, no contexto da

definição, para fins de parametrização mínima, buscamos o mercado a fim de procurar soluções com um grau mínimo de equivalência, (não iguais). Nesse sentido, identificamos hotéis que oferecem o serviço de "day use", nos quais é possível utilizar as instalações dos estabelecimentos mediante o pagamento de uma taxa específica. Eis os preços que encontramos:

EMPRESA	VALOR (EM R\$)	DOC. SEI	HIPERLINK DA PESQUISA	OBSERVAÇÕES
CHAPLIN RECEPÇÕES	149,00	4580198		Aluguel do Espaço e Buffet
HOTEL VILA DO MAR	300,00	4580205		Utilização da estrutura e buffet completo

6.2 Além disso, trazemos, para fins de instrução, nota fiscal comprovando prestação pretérita de mesmo serviço por parte da empresa que se pretende contatar (doc. 4585613)

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CÓD. CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)
01	01	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, fornecimento de geradores e estacionamento	200	Unid	3697	120,00	24.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação.

8. DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

8.1 A contratação da solução técnica proposta para atender à presente demanda não tem interrelação com qualquer outro processo de aquisição.

9. NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS INTERNAS PARA IMPLATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 A implementação da solução técnica proposta nos presentes estudos técnicos preliminares não requer nenhuma providência interna.

10. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO DO ETP:

10.1 Tratando-se de contratação de pequeno valor e objeto comum de baixa complexidade, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, é possível declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Unidade solicitante: Gabinete da Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

12.2. Unidades internas beneficiadas: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DIREÇÃO DO FORO.

12.3. Unidade responsável pelo recebimento/fiscalização: Seção de Saúde e Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **ODELEIDE TRINDADE DA SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 08/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4610969** e o código CRC **A0DD7ACE**.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tem por objetivo o PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA a contratação da empresa BAR E RESTAURANTE MAR ABERTO LTDA, CNPJ 47.772.208/0001-92, nome fantasia MAR SERENO RESTAURANTE para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, EM CONJUNTO COM FORNCIMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA, à luz do disposto no art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 81/2022, e na Portaria da Direção do Foro nº 170/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As justificativas, contendo a questão enfrentada e sua respectiva solução, encontram-se indicadas nos Estudos Técnicos Preliminares (Doc. [4560758](#)).

3. DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES**3.1 DOS ANEXOS**

3.1.1. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos.

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - [4560758](#).

3.2 DAS DEFINIÇÕES

3.2.1 Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFRN – Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO – O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência possui as características técnicas e condições descritas a seguir, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da execução do serviço.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CÓD. CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)	01	01	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, gerador e estacionamento	200	Unid.	3697	120,00	24.000,00
-------	------	-----------	-------	------	-------------	----------------------	-------------------	----	----	--	-----	-------	------	--------	-----------

4.2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.2.1.1 Os serviços a serem contratados são os especificados no item 4.2, e serão realizados no Iate Clube de Natal, na Rua Cel. Flaminio, S/N, Santos Reis, Natal/RN;

4.2.1.2 Os quantitativos constantes no item 4.2 do presente Termo de Referência são estimados, não estando a Contratante obrigada a solicitar sua efetiva execução, devendo ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

- i. Mesa fixa: Paçoca aperitivo, escondidinho de camarão, sarapatel de carneiro, salpicão de frango defumado, tábua de frios, pães variados, torradas amanteigadas, ovos de codorna ao vinagrete, antepasto (berinjela, guaca mole, pesto com manjerição);
- ii. Prato principal: Frango aos quatro queijos, Rosbife de colchão mole, Peixe ao molho de camarão, Pernil suíno ao forno;
- iii. Acompanhamentos: Fettuccine puxado no azeite com alho e ervas finas, Mix de folhas com tomates cereja regados com molho de mostarda e mel, Arroz com castanhas, Legumes ao forno (brócolis, cenoura, jerimum, cebola, batata doce e tomates);
- iv. Bebidas: Água sem gás, suco de abacaxi com hortelã, Suco de caju, refrigerantes diet e normal;
- v. Sobremesas: Pudim de leite e Bolo vulcão; e
- vi. Serviços de cutelaria e de limpeza.

4.2.3 DAS QUANTIDADES

4.2.3.1 As quantidades estão delineadas no item 4.2.

4.3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4 ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

4.4.1 Vide item 4.2.

4.5 DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 Dia 24 de outubro de 2024, no horário das 14h às 21h, no Iate Clube de Natal, localizado na Rua Cel. Flaminio, S/N, Santos Reis, Natal/RN.

4.5.2 O setor responsável pelo recebimento/acompanhamento da execução será a Seção de Saúde e Qualidade de Vida com o apoio da Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas e da Seção de Apoio da Direção da Secretaria Administrativa, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelos fones (84) 4005-7598 ou 4006-7406 bem como pelos e-mails saude.ngp@jfrn.jus.br ou diretoria.adm@jfrn.jus.br

4.6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.6.1 A despesa correrá por conta do centro de custos da reserva técnica da Secretaria Administrativa.

4.7. VINCULAÇÃO ÀS NORMAS INTERNAS DA JFRN:

4.7.1 A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação às normas internas da JFRN, particularmente quanto à Portaria da Direção do Foro nº 255/2014 (acesso no link: [JFRN - Justiça Federal no Rio Grande do Norte](#)), independente de declaração expressa.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade **direta por inexigibilidade de licitação**, à luz do disposto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

5.3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. A **contratação** do objeto do presente procedimento de contratação direta será formalizada por intermédio de **nota de empenho de despesa**, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste TR.

5.3.2. O contratado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento da nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

5.3.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.

5.3.4. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação terá sua vigência iniciada na data da emissão da Nota de Empenho com duração até a emissão liquidação da despesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo como os termos deste documento;
- 7.1.2 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 7.1.3 Relacionar-se com o contratado através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados, tais como aplicativos de mensagem;
- 7.1.4 Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 7.1.6 Solicitar ao Contratado, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um servidor especialmente designado;
- 7.1.8 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- 7.1.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2 – OBRIGA-SE A CONTRATADA :

- 7.2.1 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da prestação inicial do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.2.2 Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 7.2.6 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados
- 7.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 7.2.7 Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- 7.2.8 Garantir a continuidade do serviço tratado no presente Termo de Referência;
- 7.2.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

- 8.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 5 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:
 - 8.3.1 Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;
 - 8.3.2 Indique os dados bancários para pagamento.
- 8.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- 8.5. Por ocasião do pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

9. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

- 9.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração, ou para compensação de sanções pecuniárias propostas pelo fiscal do Contrato.
- 9.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- 9.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

- 10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365 365

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 Em casos nos quais se torne devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do contrato a ser assinado, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

12.2. A Fiscalização dos serviços objeto deste documento compete:

12.2.1 Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;

12.2.2 Realizar o primeiro contato com o funcionário indicado pela contratada, definindo procedimentos de execução dos serviços;

12.2.3 Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste contrato até a data contratualmente fixada;

12.2.4 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;

12.2.5 Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;

12.2.6 Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;

12.2.7 Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;

12.2.8 Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

12.3. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 269/2022** (disponível no link: [Portaria JERN 269/2022](#)).

13.2 As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

NEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato

13.3 Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

13.4 Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no SUBITEM 7.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

13.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O objeto deste termo de referência tem por interessado a Direção da Secretaria Administraiva da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

14.2 As situações técnicas constatadas durante a vigência do futuro termo de contrato e não previstas neste Termo de Referência serão sanadas pela Fiscalização, observadas as diretrizes gerais ora definidas e os limites de sua atribuição.

14.3 Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

ivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.



Documento assinado eletronicamente por **ODELEIDE TRINDADE DA SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 08/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4611321** e o código CRC **849CCC53**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Considerando a rigorosa observância das disposições normativas vigentes em relação ao procedimento de **contratação direta por inexigibilidade**, fundamentado no *caput* do 74 da Lei nº 14.133/2021- NLLC, acolho os pronunciamentos técnicos acostadas aos autos.

Posteriormente, à superior consideração da Direção da Secretaria Administrativa, por força do inciso VIII do art. 72 da NLLC, propondo a **autorização** da presente inexigibilidade de licitação e da futura contratação.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 09/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4612099** e o código CRC **347C6E67**.

0000210-75.2024.4.05.7100

4612099v1



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº675/2024

Considerando a demanda suscitada pela unidade técnica nos termos dos estudos preliminares e do termo de referência acostados aos autos (docs. 4610969 e 4611321);

Considerando a Informação (doc. 4596450) da Seção de Licitação e Contratos, que realizou controle prévio da observância das exigências legais;

Considerando as atribuições fixadas no art. 4º, inc. III e IV, da Resolução nº 079/2009 – CJF;

Considerando a designação do TRF 5º Região por meio do Ato nº 136/2023;

Considerando a **delegação** de atribuição contida na Portaria JFRN/DF nº 69/2023:

Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação de serviços de buffet, em conjunto com fornecimento de espaço e estrutura.

Adjudico o objeto do presente procedimento de contratação à empresa **F. E Queiroz Fernandes**, CNPJ 40.804.569/0001-24, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Empenho a despesa à conta do PTRES nº 168312, classificada na natureza de despesa 3390.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, no valor acima, conforme certidão de disponibilidade orçamentária (doc. 4594905).

Determino a **publicação de extrato da presente inexigibilidade** de licitação no Portal Nacional de Contratações-PNCP para fins de divulgação e transparência, à luz da forma fixada no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e, posteriormente, de seu **respectivo empenho**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, como condição indispensável para eficácia da contratação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos e à Seção de Orçamento e Finanças para adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO GOMES ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 09/10/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4612100** e o código CRC **93ED6AC6**.

Data e hora da consulta: 10/10/2024 09:17
Usuário: ***.999.714-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	347	2024PE000114

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1027000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/10/2024	Ordinário	0000210-75.2024	-	24.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.804.569/0001-24	FRANCISCO EDSON DE Q FERNANDES SERVICOS	59051-005
Endereço		
BERNARDO VIEIRA 2448 A LAGOA NOVA		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, EM CONJUNTO COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA. PA.SEI-0000210-75.2024.4.05.7100

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 10/10/2024 09:17

Usuário: ***.999.714-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	24.000,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza, gerador e estacionamento.	24.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/10/2024	Inclusão	200,00000	120,0000	24.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRENO GOMES ALVES

***.626.916-**

09/10/2024 15:49:09

Gestor Financeiro

WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO

***.845.984-**

09/10/2024 15:34:08